



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

JOÃO
FONTES
CEZAR
27/10/2025 08:58

**Ref.: TERMO DE CESSÃO DE USO TRT19/SJA n. 01/2022
(Proad TRT19 n. 5.047/2021)**

**PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
TERMO DE CESSÃO DE USO DE
ÁREA QUE ENTRE SI CELEBRAM A
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL E O
TRIBUNAL REGIONAL DO
TRABALHO DA DÉCIMA NONA
REGIÃO.**

O **TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO**, com sede na Av. da Paz n. 2.076, Centro, Maceió-AL, inscrito no CNPJ sob o n. 35.734.318/0001-80, doravante denominado CEDENTE, neste ato representado por seu Presidente, Desembargador JASIEL IVO, no uso das atribuições legais e regimentais, e, de outro lado, a **CAIXA ECONÔMICA FEDERAL - CAIXA**, instituição financeira sob a forma de empresa pública, constituída nos termos do Decreto-Lei nº. 759, de 12.08.1969 e do Decreto n. 66.303, de 06.03.1970, regendo-se atualmente pelo Estatuto aprovado pelo Decreto n. Decreto n. 7.973, de 28 de março de 2013, por intermédio de sua Centralizadora Nacional Contratações - CECOT, CNPJ (MF) nº 00.360.305/5614-83, situada na SAUS QUADRA 3 BLC E 8 AND - ASA SUL -BRASÍLIA/DF, CEP: 70.070-030, neste ato representada por sua procuradora, Sra. HELEN HONORATO DA SILVA, aqui denominada CESSIONÁRIA, resolvem firmar o presente negócio jurídico, com fundamento na Lei n. 8.666/93, combinada com as demais normas de direito aplicáveis à espécie e no que consta no Proad TRT19 n. 5.047/2021, pactuando este **Termo Aditivo** ao Termo de Cessão de Uso de Área, mediante as condições constantes das seguintes cláusulas, que ambas as partes aceitam, ratificam e outorgam, por si e seus sucessores.

DA ALTERAÇÃO DA CONTRAPRESTAÇÃO

CLÁUSULA PRIMEIRA – Considerando a revogação da Resolução CSJT n. 87/2011 pela Resolução CSJT n. 356/2023 e a necessidade de adequar a presente Cessão de Uso aos critérios normativos desta última quanto à apuração da onerosidade e ao rateio das despesas administrativas, ficam estabelecidos, para a CESSIONÁRIA, os seguintes valores de contraprestação:

I – a título de onerosidade, o valor mensal de **R\$ 574,09 (quinhentos e setenta e quatro reais e nove centavos)**, conforme memória de cálculo constante do doc. 126 do Proad TRT n. 5.047/2021;



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 19ª REGIÃO

II – a título de participação proporcional no rateio das despesas administrativas, o valor mensal de **R\$ 5.522,75 (cinco mil, quinhentos e vinte e dois reais e setenta e cinco centavos)**, conforme memória de cálculo constante do doc. 127 do Proad TRT n. 5.047/2021.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

CLÁUSULA SEGUNDA – Os efeitos financeiros decorrentes do disposto neste Termo passarão a vigorar na data de sua assinatura.

CLÁUSULA TERCEIRA – Continuam em vigor as demais cláusulas anteriormente pactuadas que sejam compatíveis com o presente Termo Aditivo.

E, para firmeza, como prova de assim haverem entre si ajustado e contratado, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus legais e jurídicos efeitos.

Maceió, 23 de outubro de 2025.

JASIEL

IVO:308190511

Assinado de forma digital por

JASIEL IVO:308190511

Dados: 2025.11.10 16:19:35 -03'00'

JASIEL IVO

Desembargador Presidente do TRT da 19ª Região

CEDENTE

HELEN HONORATO DA

SILVA:01198620692

Assinado de forma digital por

HELEN HONORATO DA

SILVA:01198620692

Dados: 2025.11.07 09:44:28 -03'00'

HELEN HONORATO DA SILVA

Representante da CAIXA

CESSIONÁRIA